



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



PORTARIA GP/TRT16 nº 914/2025

São Luis/MA, dezembro de 2025

Institui o Subcomitê de Governança de Contratações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, que define a governança como o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão;

CONSIDERANDO a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020](#), que institui a Política de Governança das Contratações do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 364, de 29 de setembro de 2023](#), que regulamenta a Política de Governança e Gestão das Contratações da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico Institucional 2021-2026 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região estabelece como um de seus objetivos estratégicos a promoção da Integridade e a Transparência em Relação aos Atos de Gestão Praticados (Objetivo Estratégico nº 4);

CONSIDERANDO o papel estratégico da governança de contratações, como desdobramento do Sistema de Governança Institucional, responsável por garantir alinhamento, integridade, transparência, eficiência, sustentabilidade e gestão de riscos nos processos de contratação;

CONSIDERANDO que a maturidade institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região demanda a estruturação de instância colegiada encarregada de apoiar a Alta Administração na tomada de decisões estratégicas relacionadas às contratações públicas; e

CONSIDERANDO o teor do Protocolo Administrativo SEI nº [000007976/2025](#),

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Governança de Contratações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

I - subsidiar a Alta Administração nas decisões relativas às contratações, visando ao aprimoramento da governança e da gestão de contratações;

II - acompanhar e avaliar o desempenho do Plano de Contratações Anual - PCA, propondo ajustes e melhorias contínuas;

III - garantir o pleno cumprimento dos princípios, diretrizes e objetivos da Política de Governança de Contratações do Tribunal, por meio de orientações e recomendações às suas diversas Unidades;

IV - propor a adoção de medidas de integridade, sustentabilidade e gestão de riscos nas contratações realizadas pelo Tribunal;

V - acompanhar o desempenho dos indicadores e o alcance dos objetivos e metas estabelecidos para a gestão de contratações, a fim de ratificar ou reavaliar as prioridades, identificar eventuais desvios e determinar correções necessárias;

VI - contribuir para a adequação dos procedimentos de licitações e contratos, definindo as melhores alternativas e boas práticas a serem adotadas;

VII - aprovar o Plano Anual de Capacitação em Contratações, além de propor estratégias e iniciativas de capacitação e desenvolvimento dos agentes envolvidos no processo de contratação;

VIII - propor normas, revisões e atualizações dos atos regulamentares que disciplinam contratações, licitações, gestão orçamentária e gestão de contratos; e

IX - outras ações correlatas para fiel cumprimento da [Resolução CSJT nº 364, de 29 de setembro de 2023](#).

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º O Subcomitê de Governança de Contratações terá a seguinte composição:

- I - o(a) Diretor(a)-Geral, que atuará como Coordenador(a);
- II - o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência, que atuará como vice-coordenador(a);
- III - o(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica;
- IV - o(a) Secretário(a) de Orçamento e Finanças;
- V - o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI - o(a) Coordenador(a) de Administração e Gestão Negocial;
- VII - o(a) Chefe da Divisão de Governança de Contratações e de Obras, que atuará como Secretário(a);
- VIII - o(a) Chefe da Divisão de Aquisições e Contratações;
- IX - o(a) Chefe do Setor de Gestão Socioambiental; e
- X - um(a) representante do Setor de Acessibilidade e Inclusão.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

Art. 3º Caberá ao(à) Coordenador(a) do Subcomitê de Governança de Contratações:

- I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);
- III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- IV - zelar pela eficiência do subcomitê;
- V - mediar conflitos no âmbito do subcomitê em que atua como coordenador(a);
- VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e
- VII - assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DO COLEGIADO

Art. 4º O Subcomitê de Governança de Contratações se reunirá, ordinariamente, a cada quatro meses e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º O calendário de reuniões ordinárias deverá ser fixado na primeira reunião de sua composição, podendo ser alterado por deliberação da maioria simples de seus integrantes, e será publicado no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 2º A convocação para as reuniões dar-se-á por qualquer meio admitido em Direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões do Colegiado poderão ocorrer nas modalidades presencial, telepresencial ou híbrida.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) Coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 5º As atas das reuniões do Colegiado conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- V - os nomes dos participantes.

Parágrafo único. As pautas e as atas das reuniões serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, no prazo máximo de dez dias após a realização da reunião.

CAPÍTULO V DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DE VOTAÇÃO

Art. 6º Para a realização de reuniões do Subcomitê de Governança de Contratações, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 7º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo ao(à) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VI DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 8º Caberá à Divisão de Governança de Contratações e de Obras atuar como Unidade de Apoio Executivo do

colegiado temático, cuidando dos aspectos relativos à organização, transparência e comunicação, e ainda:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;
- VI - fazer publicar o calendário, as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

CAPÍTULO VII DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 9º O Subcomitê de Governança de Contratações, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), será associado ao Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Subcomitê de Governança de Contratações manterá diálogo com outros Colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#).

Art. 11. Nas ausências do(a) Coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 12. O direito de acesso a documentos editados pelo Subcomitê de Governança de Contratações, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#).

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal na Rede Mundial de Computadores - Internet.

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente**, em 18/12/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0323113** e o código CRC **A126C75D**.